



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (074) 3662 - 2101, Barra - Ba.

Site: www.barra.ba.gov.br

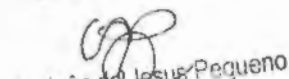
E-mail: governo@barra.ba.gov.br

PUBLIQUE-SE
Em 26.08.15

PUBLICADO
Em 26.08.15

DECRETO Nº 058/2015


Artur Silva Filho
Prefeito Municipal


Marinêz de Jesus Pequeno
Assessora Especial
Port. Nº 199/2009

*Convoca a etapa municipal da
terceira Conferência Estadual de
Juventude de Barra - BA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de se convocar a etapa Municipal da 3ª Conferência Estadual de Juventude;

CONSIDERANDO a necessidade de participação da sociedade civil na construção das Políticas Públicas de Juventude.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Etapa Municipal da 3ª Conferência Estadual de Juventude, que se constitui em um espaço de debate acerca das políticas públicas de juventude.

Art. 2º. A Etapa Municipal da 3ª Conferência Estadual de Juventude realizar-se-á no dia 04 de setembro de 2015, na cidade da Barra, Estado da Bahia.

Art. 3º. A Etapa Municipal da 3ª Conferência Estadual de Juventude desenvolverá seus trabalhos a partir do tema:

I - As várias formas de mudar a Bahia e o Brasil.

§ 1º Os temas, subsidiados por textos de orientação, deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas de juventude, de maneira transversal.

§ 2º O debate deverá primar pela qualidade, pela garantia do processo democrático, pelo respeito à pluralidade e pela representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla das questões relacionadas à juventude.

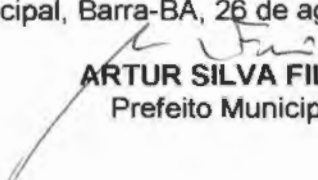
Art. 4º. A Comissão Organizadora para Etapa Municipal da 3ª Conferência Estadual de Juventude elaborará e aprovará seu Regimento Interno antes de iniciar os trabalhos de grupos objetivos da Conferência.

Parágrafo Único: O Regimento Interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência, inclusive o processo de escolha dos delegados, com base nas normas que regem a Conferência Estadual de Juventude, em especial do seu Regimento;

Art. 5º. As despesas com a realização da Etapa Municipal da Conferência Estadual de Juventude correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município de Barra, Estado da Bahia.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Barra-BA, 26 de agosto de 2015.


ARTUR SILVA FILHO
Prefeito Municipal